

Anexo 10: BRASIL: Desenvolvimento do APL Multisetorial do Ceará

IMPACTO SOCIAL E AMBIENTAL E AVALIAÇÃO DA GESTÃO

I. Visão Geral

Esse anexo descreve as implicações das salvaguardas sociais e ambientais do projeto e os mecanismos para garantir que as atividades apoiadas pelo BIRD¹ sejam geridas em consonância com as políticas de salvaguardas. As avaliações e os arranjos delineados abaixo estão incluídos no Arcabouço de Gestão Social e Ambiental² (AGSA), que fará parte do Manual Operacional do Projeto.

A. Antecedentes, Estrutura e Aplicabilidade das Salvaguardas do Projeto

O APL Multisetorial do Ceará apoia, através de financiamento e construção de capacidades, os programas chaves dos setores, que contribuem de forma relevante para a agenda de desenvolvimento do Estado. Nove Programas de Dispêndios Elegíveis³ (PDEs), que abrangem seis setores alvos, estão sendo apoiados pela operação. A operação é um Empréstimo Adaptável por Programa⁴ (APL) utilizando a modalidade de Abordagem Setorial Abrangente⁵ (SWAp). Os desembolsos do programa serão feitos com base nas despesas combinadas dos PDEs não ultrapassando o limite de desembolso de 35%. Os recursos do empréstimo serão repassados para o Tesouro Estadual.

O APL do Ceará apóia as prioridades do Estado e do BIRD através de

- desembolsos ligados aos dispêndios dos PDEs e um requerimento de que pelo menos 70% dos recursos projetados dos PDEs sejam, de fato, gastos;
- condições de desembolso que requerem a satisfação de superávits primários e de um conjunto de referências para a implementação do empréstimo;
- condições de desembolso requerendo a satisfação de 13 referências ligadas aos PDEs em seis setores alvos; e
- gatilhos do APL#2 ligados aos PDEs em seis setores alvos.

Apesar do fato do APL do Ceará não desembolsar os recursos diretamente para os programas setoriais e de fazer uso de importantes condições setoriais de desembolso, ele faz uso de um instrumento de empréstimo para investimentos e realiza os desembolsos de acordo com os gastos. Assim, focar nos PDEs e nas atividades setoriais aciona o requerimento de que a operação funcione de forma a garantir que as políticas de salvaguardas do BIRD sejam satisfeitas. Deve ser também esclarecido que esses PDEs são programas cujo conteúdo e objetivo são específicos para o alcance de objetivos limitados e identificáveis e para que os dispêndios dos PDEs para cada programa sejam registrados pelo sistema de contabilidade. Em outras palavras, o APL do Ceará apóia

¹ BIRD – Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento ou Banco Mundial.

² Environmental and Social Management Framework (ESMF).

³ Eligible Expenditure Programs (EEP).

⁴ Adaptable Program Loan (APL).

⁵ Sector Wide Approach (SWAp).

programas específicos e não a reforma de setores inteiros, e as políticas de salvaguardas serão aplicadas a esses programas específicos e não aos setores como um todo.

O objetivo deste documento é demonstrar que as políticas de salvaguardas do BIRD, que foram revisadas pelos seus especialistas durante a preparação do empréstimo, são e continuarão a ser satisfeitas durante a implementação do empréstimo graças às medidas já colocadas em prática e à aplicação do Arcabouço de Gestão Social e Ambiental (AGSA), que consolidam as obrigações do tomador do empréstimo relacionadas às salvaguardas, de acordo com a discussão abaixo. O AGSA foi acordado pelo Governo Estadual e será implementado no decorrer do período do empréstimo. Ele também foi traduzido e publicado na página do Governo na Internet e um memorando formal em que o Estado assume o compromisso de conduzir essas atividades foi recebido e inserido nos arquivos do projeto.

B. Categoria da Salvaguarda

A categoria geral da salvaguarda do projeto é a Categoria “A” graças exclusivamente ao fato de que ele co-financia uma componente de outro projeto de Categoria “A” financiado pelo BIRD. Em todos os outros aspectos, o APL Multisetorial do Ceará pode ser categorizado como “B” de acordo com a Política de Avaliação Ambiental do BIRD (OP/BP 4.01) por causa de seus impactos potenciais em termos ambientais e sociais mais limitados. Mais especificamente, a designação “A” deriva da inclusão do APL do Ceará como um PDE e, como uma condição de desembolso, condiciona o financiamento da contrapartida e a implementação da operação do BIRD “Programa Integrado de Gestão dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará” (“PROGERIRH”, BR-PE6449). Esse empréstimo foi aprovado pela Diretoria do BIRD em 1999 e efetuado com a rapidez e atenção características dos projetos da Categoria “A”. Documentação está disponível nos arquivos atestando isso e a supervisão do projeto confirma que, de fato, o cliente está cumprindo as políticas de salvaguardas do BIRD e os compromissos assumidos quando o projeto foi aprovado e assinado. A supervisão contínua das políticas de salvaguardas do PROGERIRH irá depender da verificação se as salvaguardas do BIRD estão sendo respeitadas enquanto durar o empréstimo. Isto será explicado com maiores detalhes abaixo.

POLÍTICAS DE SALVAGUARDAS APLICÁVEIS

Aplicável	Política de Salvaguarda
[Sim]	Avaliação Ambiental (OP/BP 4.01)
[Sim]	Habitats Naturais (OP/BP 4.04)
[Não]	Controle de Pragas (OP 4.09)
[Sim]	Reassentamentos Involuntários (OP/BP 4.12)

[Não]	Populações Nativas (OD 4.20)
[Não]	Florestas (OP/BP 4.36)
[Sim]	Segurança de Barragens (OP/BP 4.37)
[Sim]	Propriedade Cultural (OP 4.11 - OPN 11.03)
[Não]	Projetos em Áreas de Disputa (OP/BP/GP 7.60)
[Não]	Projetos sobre Hidrovias Internacionais (OP/BP/GP 7.50)

C. Capacidade Institucional do Tomador do Empréstimo e as Políticas de Salvaguardas

Deve-se perceber que a operação beneficia o Estado ao garantir o cumprimento das salvaguardas em uma aglomeração multisetorial de programas. Deve-se também perceber que o Ceará tem sido o primeiro ou o segundo maior recebedor de empréstimos do BIRD no Brasil ao longo dos últimos dez anos. O portfólio atual de projetos inclui empréstimos para WRM, educação, redução da pobreza rural, e um projeto federal de trânsito urbano. Ademais, um projeto urbano/WSS finalizado no ano passado e um projeto de acompanhamento, que irá fomentar o desenvolvimento regional, foi recentemente aprovado pelo Governo Federal. O Estado também participa de muitos projetos federais que constituem 50% do portfólio brasileiro. Conseqüentemente, o BIRD conhece bem a capacidade institucional do Ceará para administrar as políticas de salvaguardas. Em algumas áreas, como no caso das políticas de reassentamento, o Estado é considerado como talvez a melhor prática do Brasil.

D. Sumário do Status das Salvaguardas do APL do Ceará

A tabela abaixo sintetiza os requerimentos das salvaguardas para cada um dos nove programas dos seis setores que fazem parte do APL do Ceará.

Questões Relacionadas às Salvaguardas do APL do Ceará e Medidas de Mitigação*

Setor/Programa de Dispendios Elegíveis **	Políticas de Salvaguardas e Gatilhos Acionados	Medidas de Mitigação / Arcabouço do Processo
Modernização do Setor Público		
Não há PDEs. As condições de desembolso e os gatilhos acionados pertencem às reformas institucionais e às iniciativas de fortalecimento.	Nenhuma política de salvaguarda foi acionada.	Não se aplica.
Sector Educacional		
049- Educação Secundária Estadual	Nenhuma política de salvaguarda foi acionada. Os programas não incluem obras de construção civil, apenas a construção de capacidades, manutenção e atividades operacionais sem impactos sobre as salvaguardas.	Não se aplica.
544- Educação Básica Estadual		
060- Fundo Municipal de Educação (“FUNDEF”)		
Setor Cultural		
Estudo para desenvolver uma projeto de reabilitação de uma área histórico-cultural do Centro Histórico de Fortaleza (Capital).	Nenhuma política de salvaguarda foi acionada. Um estudo é a sua única atividade. A sua realização é uma condição para o acionamento do APL#2.	O financiamento de um projeto de um centro histórico deve ser financiado pelo APL#2. Este financiamento estará sujeito à revisão das salvaguardas do BIRD (OPN 11.03)
Setor de Gestão dos Recursos Hídricos		
576-Integração das Bacias Hidrográficas (PROGERIRH)	Esta é uma componente da Categoria “A”. Todos os cuidados e providências necessárias foram tomados como uma condição para a aprovação e a supervisão durante a implementação confirmam que houve uma adesão às salvaguardas do BIRD.	O APL do Ceará irá depender da supervisão que vem sendo feita do PROGERIRH para garantir que as salvaguardas sejam cumpridas. O não cumprimento das mesmas resultaria na remoção do componente WRM do PDE.
Setor de Saúde		
535—Atenção Secundária e Terciária de Saúde	Política ambiental acionada apenas para o descarte do lixo hospitalar. Não há obras de construção civil. A avaliação do BIRD para o descarte do lixo hospitalar indica que as leis e os regulamentos são adequados, mas que há a necessidade de uma análise mais aprofundada quanto ao cumprimento destes	Um arcabouço foi aceito pelo Estado pelo qual (i) as diretrizes estaduais e federais acerca do descarte do lixo hospitalar serão mandadas novamente para hospitais e clínicas e o monitoramento e a elaboração de relatórios serão requeridos; (ii) uma avaliação detalhada será conduzida, e efetuada durante a

	regulamentos.	implementação do empréstimo de acordo com Termos de Referência (TORs) já concordados e um plano de ação será desenvolvido; (iii) a implementação do plano de ação e os consequentes investimentos serão uma condição para a inclusão da Saúde no APL#2.
536- Atenção Primária de Saúde	O descarte de lixo hospitalar é um problema relativamente pequeno no PDE 536 mas será diagnosticado juntamente com o PDE 535.	O mesmo acima. A descarte de lixo hospitalar das unidades de atenção primária de saúde será diagnosticado como parte do estudo mencionado acima.
Setor Ambiental		
475- Programa Biodiversidade	A única salvaguarda acionada seria na eventualidade que a criação de novos parques na <i>caatinga</i> gere preocupações relacionadas a reassentamentos (OP/BP 4.12). A Salvaguarda dos Habitats Naturais OP/BP 4.04 não será acionada já que a criação de áreas protegidas irá preservar habitats críticos da degradação e da conversão. Nenhum povo indígena será afetado pela criação de novos parques e, portanto, OD 4.20 não será acionada.	Um Arcabouço para a Política de Reassentamento (para o reassentamento físico) e um Arcabouço para os Processos (para as limitações de acesso a ativos) foram desenvolvidos e aceitos pelo cliente, aprovados pelo BIRD e publicados. Esses arcabouços são detalhados abaixo. A condução desses princípios do acordo é uma obrigação do Estado e o não cumprimento resultará na remoção da componente ambiental do empréstimo.
Setor Sanitário e de Água		
583- Água Urbana	Isto aciona o gatilho de salvaguardas ambientais regido pela OP/BP 4.01 a ser aplicado a estes três programas, o SANEAR II (BID), o KfW e o projeto Alvorada (GOB) incluídos no projeto do APL do Ceará. Nenhum reassentamento involuntário está previsto.	O BIRD já determinou que o processo de medidas de mitigação foi executado com a devida atenção e diligência esperadas e que o arcabouço de salvaguardas ambientais adotado pelo SANEAR II satisfaz os padrões de salvaguardas do BIRD. O arcabouço de salvaguardas ambientais será estendido ao KfW e ao Alvorada, desta forma garantindo que o arcabouço de salvaguardas destes programas também seja adequado. Para promover a harmonização dos

		procedimentos do BIRD e do BID, o BIRD irá aceitar o arcabouço de salvaguardas ambientais do SANEAR II e verificará a sua adequada implementação. Para este fim o BIRD vai colocar a sua confiança nos documentos recebidos do BID/CAGECE e nas visitas em campo realizadas por suas missões de supervisão.
584- Esgotamento Sanitário Urbano	Os mesmos procedimentos acima descritos aplicam-se com a exceção de que haverá reassentamentos involuntários limitados ocasionados pelo projeto SANEAR II na cidade de Fortaleza e portanto os gatilhos de salvaguardas ambientais regidos pela OP/BP 4.12 serão acionados nestes casos.	Os mesmos procedimentos acima descritos aplicam-se, mas note-se que o BIRD já analisou o programa de reassentamento involuntário existente e o considerou satisfatório e em cumprimento das obrigações de salvaguardas ambientais do BIRD.

*Detalhes da composição dos dispêndios dos itens individuais dos Programas com Dispêndios Elegíveis são sintetizados no texto do PAD e incluídos nesse anexo.

**Os números referem-se à designação específica de itens do Programa no orçamento do Ceará que capturam todas as despesas relacionadas ao programa.

E. Consultas e Comunicações

Devido a esse projeto ser de caráter multisetorial, um esforço especial foi efetuado para identificar e moldar o processo de consulta que focou em partes interessadas específicas de determinados setores e da sociedade civil com comunicações apropriadas ao invés de despender recursos e esforços em uma abordagem de anúncio geral que seria mais prática mas muito menos efetiva. De fato, cada setor é caracterizado por uma situação única de acordo com as iniciativas a serem efetuadas pelo APL do Ceará e requer um programa de consultas direcionadas. O Governo do Ceará comprometeu-se a conduzir o seguinte programa para otimizar as consultas e para garantir que qualquer pessoa que necessite de informações relacionadas à operação possa obtê-las rapidamente.

Plano Geral de Consultas e Comunicações. A Unidade de Implementação do Projeto será responsável pela formulação e implementação do Plano Geral de Consultas e Comunicação do Governo que possui os seguintes objetivos a atingir: (i) garantir a disponibilidade de informações relevantes para a sociedade civil, e (ii) implementar um sistema de referência para perguntas relacionadas ao projeto. Esses mesmos procedimentos também serão seguidos durante o APL#2. Para conduzir esse Plano, as seguintes ações deverão ser efetuadas:

- (i) Disponibilização de informações relevantes. O Governo do Ceará irá estabelecer uma página na Internet para disponibilizar informações relacionadas ao projeto em até 3 meses após a sua efetivação e incluirá as seguintes informações:
- Descrição do projeto e documentos principais relacionados ao projeto incluindo os seus componentes e o Plano Ambiental (esse anexo);
 - Relação das informações do projeto PROGERIRH com todos os documentos disponíveis do projeto relacionados ao cumprimento das salvaguardas e onde eles podem ser obtidos mais os nomes e os contatos dos principais representantes do BIRD e do Governo do Ceará envolvidos na implementação do projeto;
 - Relação das informações do componente de Água e Saneamento com informações similares para as quatro instituições que financiam os trabalhos do PDE: IDB, KfW, CEF e FUNASA;
 - Os números de contato e os nomes dos indivíduos responsáveis que compõem a Unidade de Implementação do Projeto;
 - Informações de contato dos indivíduos de cada Secretaria que podem responder a perguntas específicas relacionadas ao projeto em setores relevantes;
 - Um e-mail para perguntas que serão respondidas pela Unidade de Implementação do Projeto ou encaminhadas para membros das equipes das secretarias que são capazes de respondê-las; e
 - Relatórios periódicos de acompanhamento do projeto.
- (ii) Provendo um sistema de referência para perguntas acerca do projeto. A Unidade de Implementação do Projeto irá realizar as atividades seguintes para garantir que as perguntas acerca do projeto sejam direcionadas rapidamente para indivíduos aptos a respondê-las que estejam disponíveis ao público:
- Uma circular descrevendo o projeto, provendo as informações requisitadas em páginas na Internet e as referências serão enviadas para os funcionários do Governo em todo o Estado para discussão e divulgação;
 - Pessoas-chaves serão identificadas em cada Secretaria relevante que terão a competência para responder a perguntas sobre o projeto e/ou para prover contatos para referência.
 - Um *workshop* será realizado para essas pessoas-chaves das Secretarias para prover a documentação do projeto e para discutir sobre o projeto e sobre questões relacionadas às comunicações com o público; e
 - O projeto será anunciado nos jornais do Ceará e nas páginas relevantes do Governo na Internet e e-mails serão enviados para associações e organizações da sociedade civil, provendo informações para contato com o pessoal do projeto assim que este for declarado efetivo e mais uma vez após 12 meses de atividade.

Estratégia Específica de Comunicação. Atividades de comunicação mais específicas serão efetuadas para componentes específicos do projeto.

Setor	Questões da Salvaguardas	Estratégia para Consultas e Comunicações
Gestão do Setor Público - Sem PDE	Não aciona as salvaguardas	Uma descrição da componente será incluída no Plano Geral de Consultas e Comunicação para ser implementada pela Unidade de Implementação do Projeto e pelas agências governamentais relevantes – descritas acima.
Educação Primária, Secundária e PDEs FUNDEF municipal (3)	Não aciona as salvaguardas	Contemplado no Plano Geral de Consultas e Comunicação.
Cultura – Sem PDE	O estudo de reabilitação do Centro Histórico de Fortaleza aciona questões das salvaguardas no APL#1	Coberto no Plano Geral de Consultas e Comunicação e mais um projeto sobre comunicações direcionadas às partes interessadas se este projeto for financiado durante o APL#2.
Saúde –PDEs da Saúde Primária e Secundária/Terciária (2)	Descarte de lixo hospitalar	<p>Os “beneficiários”/partes interessadas são, neste caso, trabalhadores do setor de saúde que podem ser negativamente afetados pela condução imprópria das diretrizes federais e estaduais de descarte. Assim, as seguintes medidas de mitigação foram acordadas, incluindo uma forte ênfase na consulta e na participação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ As diretrizes federais e estaduais serão redistribuídas para todas as clínicas e hospitais no Sistema Estadual; ▪ A correspondência será acompanhada por um memorando da Secretaria da Saúde enfatizando a importância dessas regulamentações e o possível risco para os trabalhadores de saúde e para as comunidades se elas não forem seguidas; ▪ Os chefes das unidades deverão discutir a política com a equipe da unidade e divulgá-la proeminentemente na unidade; ▪ As unidades deverão reportar em intervalos de 6 meses se estão cumprindo as diretrizes — formulários serão fornecidos para os relatórios; ▪ Um estudo abrangente (a TOR já foi acordada) será realizado sobre o descarte de lixo hospitalar, o que envolverá significativamente a participação das partes interessadas. O relatório final será revisado pelo BIRD e incluirá a discussão dos achados e as recomendações para ação; ▪ O estudo será disponibilizado ao público; ▪ A implementação das ações recomendadas pelo estudo serão incluídas como uma condição para a inclusão da componente de saúde no APL#2.
PDE do meio ambiente - Biodiversidade	Criação de 2 parques totalmente protegidos no APL#1 (e 2 no APL #2)	As áreas dos parques (5.000 hectares cada) não foram identificadas. Elas serão identificadas através do Programa Biosfera financiado pela UNESCO – o Comitê para a Preservação da Caatinga do Estado do Ceará irá decidir. O Comitê compreende 14 indivíduos – 7 representantes das

		<p>agências governamentais relevantes, cientistas, e representantes das ONGs e do setor privado. Os seguintes itens foram acordados com o Estado:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ O critério de seleção inclui a minimização de reassentamentos involuntários e nenhuma população nativa será envolvida; ▪ Um anúncio da criação das reservas será enviado às ONGs, acadêmicos e outros membros da sociedade civil identificados com a biodiversidade e questões rurais anteriores à sua seleção; ▪ O anúncio incluirá os membros participantes do Comitê (com seus nomes e informações para contato) e os que receberem o anúncio serão encorajados a demonstrar suas preocupações ou fazer perguntas a esses indivíduos – isso é para garantir que indivíduos possam comunicar-se com membros solidários do Comitê que irão relatar as suas comunicações. <p>Uma vez que os locais forem selecionados, a Política de Reassentamento e os Arcabouços dos Processos (detalhado abaixo), que inclui mecanismos fortes para a consulta das pessoas será acionada caso existam questões relacionadas de reassentamentos involuntários (incluindo certas restrições ao acesso a ativos).</p>
Gestão dos Recursos Hídricos – Sistema de Transporte de Água Castanhão – Fortaleza (PROGERIRH) PDE	PROGERIRH é uma operação de Categoria “A” para a qual todos os relatórios referentes às salvaguardas foram preparadas e aprovadas na época da aprovação do BIRD em 1999. A supervisão da implementação demonstra o cumprimento continuado das salvaguardas.	Uma descrição do cumprimento das salvaguardas, incluindo consulta e divulgação, foi incluída nesse documento. O BIRD continuará a depender da supervisão continuada do PROGERIRH para demonstrar o atendimento satisfatório das salvaguardas. Portanto, nenhuma medida adicional de consulta será contemplada ou se fará necessária. A página de Comunicação Geral na Internet citará documentos do BIRD que serão disponibilizados para o público.
Água e Saneamento – PDEs da Água Urbana e do Saneamento Urbano	As obras de construção civil executadas pelo projeto SANEAR II do BID, o KfW e o Alvorada acionam os gatilhos de salvaguardas ambientais e de reassentamento involuntário (apenas um caso).	O projeto SANEAR II inclui no seu arcabouço de salvaguardas ambientais um programa abrangente de consultas e comunicações ao público afetado. Este programa foi analisado e concluiu-se que ele cumpre os padrões exigidos pelo BIRD. O programa requer que 80% das populações beneficiadas pelos sistemas de esgoto sanitário formalizem sua aprovação. O programa será estendido aos projetos KfW e Alvorada e inclui atividades de informação pública, educação do público afetado e marketing institucional para garantir a participação das populações beneficiadas neste processo.

II. Apresentação Detalhada dos Impactos das Salvaguardas dos PDEs e dos Arcabouços dos Processos de Mitigação

No que se segue, as análises das salvaguardas relevantes e dos arcabouços dos processos são apresentados.

A. Estudo de Reabilitação do Centro Histórico de Fortaleza (Propriedade Cultural OPN 11.03).

O APL do Ceará inclui como uma condição de acionamento do APL#2 o requerimento de que um estudo de \$30.000 seja completado para definir um projeto de reabilitação do corredor histórico-cultural no Centro de Fortaleza. A área em questão situa-se ao longo da Rua Dr. João Moreira e incluiria, *inter alia*, os seguintes marcos históricos: Seminário da Prainha (1864), uma biblioteca pública (coleção desde 1867), Teatro São José (1915), Forte de Nossa Senhora da Assunção (1649), grande mercado central de artesanatos e de comidas típicas locais, a Catedral Metropolitana de Fortaleza (1978), uma área pública/praçça datando de 1824, a Santa Casa da Misericórdia (1845), e o centro de turismo, uma antiga prisão (1866) e diversos teatros. A inclusão de um novo museu de arte com uma coleção significativa também foi contemplada.

Como parte da preparação do empréstimo um breve levantamento foi efetuado. A área em questão está decaída e perdeu o seu dinamismo econômico e, portanto, o projeto que está sendo contemplado iria contribuir também para a sua renovação urbana e para o seu rejuvenescimento econômico. Iria também integrar a área visada com o grande e dinâmico Centro Cultural Dragão do Mar, que hoje se constitui em uma das grandes atrações da cidade, e os negócios ao seu redor. O projeto é apoiado pelo Governo e recebeu insumos específicos das secretarias da Cultura e do Turismo. Parte dos benefícios econômicos são esperados a partir da criação de uma legítima atração turística que induzirá que os visitantes passem mais tempo no centro da cidade.

Porque o requerimento do acionamento do APL do Ceará é um estudo e nenhum trabalho de reabilitação é esperado durante a implementação do projeto, a iniciativa é benigna e não deve invocar qualquer preocupação em relação às salvaguardas. Entretanto, se o projeto for financiado e implementado com os recursos do APL#2, então, o BIRD garantirá que rapidez e devida atenção serão dispensadas com relação a OPN 11.03, Propriedade Cultural.

B. Gestão do Descarte de Lixo Hospitalar relacionada com os PDEs de Saúde (OP/BP 4.01)

Um especialista reviu os dois Programas de Dispêndios Elegíveis incluídos no programa do setor de saúde: Atenção Primária de Saúde e Atenção Secundária e Terciária de Saúde. Obras (isto é, a construção de hospitais) não foram incluídas nesses programas. A revisão considerou a legislação e os regulamentos existentes referentes ao descarte do lixo hospitalar e as evidências de cumprimento desses regulamentos nos hospitais e na rede de centros de saúde comunitários que estão ligados ao Programa de Saúde da Família.

No que diz respeito a leis e regulamentos, o descarte de lixo hospitalar é governado pela Lei Orgânica da Saúde do Brasil (Lei N° 8080, de 19/9/1990), que estabelece normas e define o Sistema Único de Saúde (SUS) como a agência competente para elaborar e garantir o cumprimento das normas. A resolução RDC número 33, de fevereiro de 2003, elabora regulamentos técnicos para a gestão do lixo hospitalar. A Lei Estadual do Ceará estabeleceu normas a esse respeito através de uma Portaria datada de abril de 1994, que ainda está em efeito. As leis e regulamentos são suficientemente detalhados e abrangentes, utilizando a capacidade brasileira em saúde e biossegurança, para garantir que, se conduzida apropriadamente, o Ceará faça um trabalho satisfatório no descarte do lixo hospitalar.

A documentação utilizada para a certificação periódica dos hospitais também foi revisada e considerada suficientemente detalhada e abrangente para satisfazer os requerimentos referentes ao descarte do lixo hospitalar. A questão real, no entanto, será como garantir o cumprimento continuado das regras e das boas práticas, pois, outros projetos do BIRD mostraram que a qualidade deste cumprimento pode deteriorar-se gradualmente. A esse respeito houve muitas questões relacionadas aos dados das supervisões apresentados no que diz respeito aos resultados, periodicidade e abrangência para requerer a obrigatoriedade interina do monitoramento e da avaliação e um estudo completo da questão do descarte do lixo hospitalar durante a implementação do projeto. Um estudo de 2004 de 30 grandes hospitais que formam a rede de hospitais pólo tratou do descarte de lixo hospitalar em dez categorias incluindo esgotamento sanitário, receptáculos satisfatórios incluindo sacolas de plástico, transporte interno, destino final, treinamento e vacinação da equipe contra tétano e Hepatite B, sendo todos itens cobertos pela legislação e regulamentos. Os resultados demonstraram não cumprimento suficiente para justificar intervenções adicionais como foi descrito acima. Uma segunda amostra da performance das unidades do Programa de Saúde da Família em uma microrregião de saúde (Iguatu) também indicou alguns problemas e uma possível falta de atenção às medidas satisfatórias de descarte do lixo hospitalar.

Dada essa situação, esse projeto irá requerer a obrigatoriedade interina das diretrizes acerca do descarte de lixo hospitalar além de uma ampliação das responsabilidades de monitoramento e avaliação para estabelecer boas práticas no curto prazo. Mais especificamente, o projeto irá apoiar as seguintes medidas de mitigação como parte do ESMF, que inclui uma forte ênfase na consulta e na participação:

- As diretrizes federais e estaduais serão redistribuídas para todas as clínicas e hospitais no sistema estadual;
- Essas correspondências serão acompanhadas por um memorando da Secretaria da saúde enfatizando a importância desses regulamentos e os possíveis riscos para a saúde dos trabalhadores e das comunidades se eles não forem seguidos;
- Os chefes das unidades deverão discutir a política com a equipe da unidade e repassá-la e divulgá-la proeminentemente na unidade;
- As unidades serão chamadas para relatar em intervalos de 6 meses se os regulamentos estão sendo respeitados — formulários serão fornecidos para a elaboração dos relatórios e este será um procedimento de caráter contínuo até o

momento em que o estudo sobre os detritos hospitalares seja completado e as recomendações aí formuladas sejam implementadas no projeto.

O projeto irá também requerer que, durante a sua implementação, um estudo abrangente da questão da gestão do lixo hospitalar seja executado. Esse estudo irá envolver uma participação significativa das partes interessadas e irá identificar um plano de ação para garantir a gestão adequada do lixo hospitalar no médio e longo prazos, incluindo opções adequadas de descarte final. Os Termos de Referência para este estudo já foram concordados com o BIRD. Os consultores que executarão o estudo serão contratados durante os primeiros 12 meses depois de declarada a efetividade do empréstimo do APL do Ceará e o estudo será completado antes da data de fechamento das atividades do projeto. As recomendações provenientes deste estudo serão incluídas no APL#2 se forem consideradas aplicáveis àquele projeto. O relatório final será revisado pelo BIRD e será disponibilizado ao público, e a implementação do plano de ação será apoiado durante o APL#2.

C. Atendimento das Salvaguardas no Programa de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos do Ceará (“PROGERIRH”, BR-PE6449)

O APL do Ceará apoia com um PDE e com uma condição de desembolso, o financiamento da contrapartida e implementação da operação do BIRD “Programa de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos do Ceará” (“PROGERIRH”, BR-PE6449). O PROGERIRH consiste de cinco sub-componentes: (i) gestão, (ii) aumento na rede de reservatórios estratégicos do Estado, (iii) integração das bacias hidrográficas, (iv) reabilitação da infra-estrutura hidráulica existente, e (v) gestão de divisores de água em microbacias selecionadas.

O PROGERIRH foi classificado como um projeto de Categoria “A” por causa da escala de suas obras e da natureza de seus impactos ambientais potenciais. O projeto também acionou a política de Reassentamento Involuntário do BIRD. Todos os trabalhos relacionados às salvaguardas necessárias foram preparados de acordo com as políticas do BIRD, e o projeto foi aprovado pela Diretoria do BIRD em 1999. Mais especificamente, o projeto preparou um Sumário Executivo da Avaliação Ambiental, um Relatório de Avaliação Ambiental Regional (REA), um relatório específico de avaliação ambiental dos subprojetos a ser implementados no primeiro ano, e um Manual Operacional de Reassentamento.

O Sumário Executivo está disponível no InfoShop e nos arquivos do projeto. Ele apresenta as principais conclusões e recomendações da versão final do REA e do relatório específico de avaliação ambiental dos subprojetos do primeiro ano, e os documentos relativos ao reassentamento involuntário de famílias durante a realização do programa. O Sumário de Avaliação Ambiental também resume as normas ambientais para empreiteiros que foram aplicadas para garantir que os impactos relacionados com as atividades de construção sejam mitigadas.

Questões específicas tratadas no REA incluem: perda de habitats naturais e de áreas protegidas; gestão ambiental da água liberada; saldo cumulativo da água; riscos de salinização; reprodução de peixes; patrimônio cultural, histórico e arqueológico; doenças hídricas; populações nativas; desenvolvimento regional induzido; e gestão de bacias de água. Ao tratar dessas questões, o REA focou nos efeitos de longo prazo e cumulativos, e nos critérios ambientais desenvolvidos para a seleção e implementação das obras de infra-estrutura, e examinou capacidades institucionais relevantes.

Os relatórios específicos de avaliação ambiental para os subprojetos previstos para o primeiro ano foram preparados de acordo com as políticas do BIRD. Descobriu-se que os projetos previstos não apresentaram interferências significativas em áreas ambientais frágeis, áreas naturais críticas, unidades de conservação e áreas indígenas. Eles também não apresentaram mudanças significativas no regime hidrológico. Onde existem impactos, planos de gestão ambiental foram preparados, que incluíram provisões tais como: normas de operação dos reservatórios, provisões de educação ambiental, e o monitoramento da qualidade da água, dependendo das necessidades específicas do subprojeto. Os impactos sociais foram, em geral, positivos, particularmente em relação às melhorias das condições de saúde a partir das maiores obras de saneamento e acesso à água potável. Os principais impactos negativos foram as necessidades de reassentamento relacionadas às obras de infra-estrutura, que foram endereçadas através dos Planos de Gestão dos Reassentamentos preparados de acordo com o Manual Operacional de Reassentamento. O Manual Operacional de Reassentamento mostra os procedimentos e os critérios utilizados na caracterização da população e área afetadas; os critérios e procedimentos a serem adotados na elaboração do plano de expropriação; e o conteúdo necessário dos planos de reassentamento individuais.

A consulta primária ocorreu em 2 de fevereiro de 1999 através de uma audiência pública onde os conteúdos do programa hídrico do Estado e as descobertas do REA foram apresentados. Várias organizações foram formalmente convidadas, tal como a Secretaria de Recursos Hídricos, suas organizações associadas, SOHIDRA, COGERH e FUNCEME, SEMACE (a organização ambiental do Estado), e várias ONGs.

Os relatórios específicos para a construção de um canal apoiado pelo APL do Ceará foram revisados e aprovados pelo BIRD, e os documentos estão disponíveis nos arquivos do projeto. O canal também recebeu todas as licenças necessárias dos sistemas brasileiros, e o BIRD está monitorando a sua implementação através do PROGERIRH. Mais geralmente, todas as questões das salvaguardas foram examinadas na supervisão do projeto, que descobriu que o cliente está em consonância com as políticas e com os compromissos assumidos à época da aprovação e assinatura do projeto. A supervisão continuada da satisfação das salvaguardas do PROGERIRH irá depender da verificação se as questões relacionadas às salvaguardas estão sendo abordadas de forma apropriada ao longo da vida do empréstimo. Documentação adicional dessa componente está disponível nos arquivos do projeto.

D. Reassentamento Involuntário e Limites no Acesso a Recursos Relacionados à Criação de Áreas Protegidas

O APL Multisetorial do Ceará tem como condições de desembolso para o primeiro empréstimo a criação de duas áreas protegidas de pelo menos 5.000 hectares. O segundo empréstimo APL terá uma condição similar. Aproximadamente 70% do Nordeste do Brasil e mais de 95% do Ceará é caracterizado como Caatinga, um bioma de vegetação árida e espinhenta que é rica em biodiversidade. É também um bioma que tem sido vulnerável à depredação humana, mais frequentemente devido às atividades agrícolas e pecuárias. O Ceará possui apenas 17 áreas protegidas e nenhuma área totalmente protegida, comparando-se de forma desfavorável com outros estados brasileiros. É por isso que a criação de áreas totalmente protegidas na Caatinga é considerada uma prioridade.

O financiamento do trabalho de definição e instalação desses parques presumivelmente virá do Programa de Dispêndios Elegíveis, Biodiversidade. Portanto, é uma incumbência do BIRD e do Cliente garantir que todos os requerimentos relevantes das salvaguardas do BIRD sejam satisfeitos. As áreas protegidas não envolverá populações nativas. Um critério primário de seleção das áreas protegidas será o de evitar áreas com populações residentes. A caatinga é relativamente pouco habitada mas, mesmo assim, existe o potencial de ser acionada a política de Reassentamento Involuntário (OP/BP 4.12). A seleção das áreas protegidas será decidida pelo Comitê da Biosfera do Estado. Uma vez selecionadas, se OP/BP 4.12 for acionada, o Estado seguirá as políticas de salvaguardas do BIRD ao lidar com qualquer questão resultante como será explicado abaixo no Arcabouço da Política de Reassentamento (para o reassentamento físico) e Arcabouço dos Processos (para a limitação de acesso a ativos).

A Política de Habitats Naturais do BIRD (OP/BP 4.04) será considerada como acionada se existir um potencial para causar uma conversão (perda) significativa ou a degradação de habitats naturais, seja diretamente (através de construções) ou indiretamente (através de atividades humanas induzidas pelo projeto). A criação de áreas protegidas tem o objetivo primário de proteger habitats naturais e, portanto, OP/BP 4.04 não será acionado por essa componente do projeto.

Arcabouço da Política de Reassentamento

Este arcabouço define princípios e procedimentos a serem seguidos no caso de alguma necessidade de reassentamento físico, assegurando que o projeto obedeça a Política de Reassentamento Involuntário (OP/BP 4.12). Como tratar os impactos potenciais nos meios de sobrevivência por limitação ao acesso de recursos será descrito no “Processo Estrutural”.

Princípios. Os princípios incluem (i) evitar ao máximo possível reassentamentos; (ii) evitar ao máximo possível interrupções na vida da comunidade; (iii) recuperar o modo de vida operante ao assegurar o mínimo do padrão anteriormente existente; (iv) assegurar a participação da população envolvida no planejamento e na efetivação de qualquer atividade de reassentamento; (v) completar o cadastro da população afetada antes da data

limite estabelecida; (vi) assegurar a aplicação dos princípios de elegibilidade abaixo descritos; (vi) assegurar que remoções não aconteçam sem as compensações acordadas; (vii) efetuar um monitoramento e avaliação adequados.

População afetada. A população afetada será determinada caso a caso, baseado-se em estudos técnicos sociais que incluem o levantamento de campo, a avaliação social e a consulta ampla à população afetada. O objetivo é evitar ao máximo possível os reassentamentos e, portanto, prevê-se que a população afetada seja mínima ou inexistente.

Descrição de preparação de planos e de processo de aprovação de reassentamentos.

Assumindo que as opções para evitar reassentamentos foram esgotadas, o processo de preparação e implementação dos planos de reassentamento devem incluir as atividades a seguir: (i) Censo da população afetada incluindo, entre outras, informações necessárias para a aplicação dos critérios de elegibilidade para as solicitações; estudos e documentos da terra ou ativos que serão perdidos (por exemplo, pastos, colheitas, cercas e casas) e documentos de estruturas da comunidade que será perdida (por exemplo, igrejas, campo de futebol, etc.). O relatório deve conter quantidades, qualificações dos itens (dimensões, tipo de edifício e outras características), e custo de reposição a preços de mercado atuais dos mesmos; (ii) estudos socioeconômicos participatórios que suplementem as informações do censo, incluindo a informação detalhada do estilo de vida, da economia formal e informal, dos recursos naturais, do nível de renda, das características socioculturais, das organizações locais e assistência comunitária, da infra-estrutura e dos serviços existentes de saneamento, saúde, educação e outros; (iii) relatório analítico sobre as soluções alternativas e as características da área de reassentamento, incluindo a discriminação da área de reassentamento planejada (física, social e outras condições); (iv) definição do critério de elegibilidade ao pacote de compensação e definição do tipo de pacote de compensação.

Crterios de Elegibilidade. Os critérios para a compensação de reassentamentos físicos será baseado no censo efetuado e na avaliação das propriedades. Os critérios de elegibilidade para as pessoas que tenham acesso limitado a recursos utilizados para a sua sobrevivência, estão descritos abaixo:

Elegibilidade	Compensação/Tratamento
Donos de terra com título de propriedade.	Compensação pelo valor de mercado para terra e propriedades e compensação para gastos com a reassentamento / mudança.
Moradores de terra sem título de propriedade, identificadas no momento do levantamento.	Compensação de valor atribuído a gastos com reassentamento/mudança e referir a programas sociais relevantes e outras assistências que se julguem necessárias / apropriadas.
Pessoas que declaram residência sem título e que não foram identificadas na época do levantamento e que não podem provar residência antes do levantamento.	Referência ao mecanismo de atendimento de queixas, com outras assistência caso seja considerado necessário e apropriado.

Leis e Regulamentos de Empréstimos. A criação de Áreas Protegidas (APs) é governada pela lei federal que criou o Sistema de Áreas Nacionais Protegidas (SNUC, Lei nº 9985 de 18 de Julho de 2000). É de conhecimento do BIRD e tem sido utilizado em todas as iniciativas do BIRD de reassentamentos de ambientes, incluindo ARPA e outras operações GEP. Mais especificamente, a Caatinga brasileira foi apontada no programa Homem e Biosfera da UNESCO e a criação do Comitê Nacional de Preservação da Caatinga deslanchou a criação, pelo Governador do Ceará em abril de 2004, do Comitê para Preservação da Caatinga. Este comitê é presidido pelo Secretário de Meio Ambiente do Ceará. O mandato do comitê inclui a criação de políticas, regulamentos e planos de ação em relação à Caatinga e inclui também a criação de áreas protegidas e cuidados às populações residentes em relação à qualidade de vida. O comitê é composto de 14 membros, sete do governo, representando secretarias que atuam com a questão do meio ambiente e sete membros da sociedade civil. Este último grupo inclui representantes de ONGs, da comunidade científica e do setor privado.

Procedimentos Organizacionais para a Distribuição de Compensações. Os eventuais processos de pagamento de compensações a populações realocadas serão coordenados pela SEMACE em parceria com o Instituto de Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará - IDACE.

Eles serão baseados no Manual Operativo para Reassentamento, elaborado pela Secretaria dos Recursos Hídricos - SRH, que está de acordo com as Normas do BIRD Mundial. Esse manual define que os processos de reassentamento são compostos das seguintes etapas:

- Cadastramento das propriedades;
- Campanha de esclarecimento e motivação;
- Indenização de propriedades;
- Desapropriação;
- Reassentamento da População.

Mecanismos de Atendimento das Reclamações/Queixas. Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas implantações das áreas de proteção o direito de apresentar reclamações. Elas poderão ser feitas nas reuniões com as partes interessadas nos processos de reassentamento, através da realização de Audiências Públicas, bem como diretamente à SEMACE. Poderão ser feitas também a partir da página da SEMACE na Internet, www.semace.ce.gov.br, pelo fax (085) 3101-5511 ou pelo telefone (085) 3101-5562. Na SEMACE, essas ações são coordenadas pela Coordenadoria de Controle e Proteção Ambiental (COPAM), sob a responsabilidade da Dra. Maria Dias Cavalcante.

Organização do Fundo de Reassentamento. O custo total esperado dos reassentamentos é baixo porque a expectativa é que as APs sejam localizados em áreas pouco habitadas ou totalmente desabitadas. Fundos serão fornecidos pelo Tesouro do Estado, a partir de dotações orçamentárias, à SEMACE e ao IDACE.

Consulta e Participação

- (i) A seleção de APs envolverá um processo de alimentação de informação das pessoas envolvidas em todos os níveis. Isto incluirá visitas de campo, questionários e entrevistas com representantes de todas as comunidades fundamentais. Discussões de grupos com especialistas locais serão implementadas objetivando o levantamento dos principais assuntos que preocupam a população em relação à conservação e uso dos recursos da AP, e como assegurar sua participação nos benefícios dos projetos e no processo de decisões em áreas que diretamente os afetam.
- (ii) O desenvolvimento dos planos de gerenciamento devem ser feitos também com consulta à população local e às partes interessadas. Uma boa prática em gerenciamento, planejamento e implementação de APs inclui o encorajamento da sociedade civil a participar através da formação do comitê local ou de grupos interessados que assegure que todos os interesses legítimos sejam representados. Estes grupos irão ser estabelecidos por participantes afetados pela ruptura econômica dentro e nas vizinhanças da AP. Estes grupos serão consultados sobre o desenvolvimento dos planos gerenciais, envolvidos no processo decisório e convidados a fazer parte do monitoramento dos planos. O comitê local também servirá de fórum para a resolução de conflitos relacionados com os assuntos sociais do MPA. A análise desenvolvida nos passos acima deve ser feita com a ativa participação da comunidade local através de comitês locais e representantes de grupos.

Monitoramento e Avaliação

- (i) Independentemente da supervisão de outras autoridades e do BIRD, será de responsabilidade do APL do Ceará e em particular do Coordenador do PIU o papel de monitorar de perto todas as etapas, inclusive causando a SEMACE a ter periodicamente a participação dos beneficiários do Projeto na sua avaliação, com a publicação dos respectivos resultados, para assegurar que os objetivos gerenciais e o objetivo do projeto estejam sendo atingidos. Funcionários do BIRD irão monitorar periodicamente, através de missões de supervisão o progresso da implementação do Processo Estrutural, dos Planos Gerenciais da AP e do Plano Operacional que servirá como Plano de Ação para esta estrutura.
- (ii) O seguimento satisfatório destes procedimentos será considerado uma condição essencial para o APL#1 e ativará uma condição APL#2.

Arcabouço dos Processos

Apesar da baixa densidade demográfica, existe a possibilidade de algumas atividades do Projeto afetarem o modo de vida de certos grupos que vivem no local ou em suas adjacências através de restrições de acesso. Este Processo Estrutural define os critérios e procedimentos que o APL do Ceará irá seguir nestes casos para assegurar que as pessoas elegíveis e afetadas sejam assistidas pelo esforço de restaurar ou melhorar seu modo de vida de uma forma que mantenha a sustentação do meio ambiente e a integridade territorial relevante de uma AP. Em todos os casos onde os consumidores dos recursos

tradicionais sejam afetados pelas novas restrições de acesso ou uso associado com o Projeto, o Governo e o Projeto irão tentar atender os problemas de meio de vida destas pessoas de uma maneira transparente, justa, de acordo com a lei e consistente com OP/BP 4.12. Na preparação dos planos gerenciais, as seguintes ações relevantes para os problemas de meio de vida dos residentes e áreas vizinhas serão estabelecidas.

Base Legal para as Restrições no Uso de Recursos. O Governos Federal, Estadual e dos municípios têm a autoridade constitucional e pela lei SNUC, de estabelecer através de decretos, as áreas que terão restrição no uso de recursos naturais.

Avaliação de cada AP

- (i) A rápida avaliação da base dos fatores e condições ecológicas e sócio econômicas nos arredores das APs, incluindo análises legais, processuais e dos problemas de terra, serão englobados no contexto do planejamento da AP. Nestas avaliações os recursos utilizados pela população (tipo de uso, frequência de uso e destino) e as características culturais e socioeconômicas dos usuários, assim como sua dependência econômica, serão identificadas e acessadas.
- (ii) Esta avaliação da necessidade de restringir o acesso de antigos usuários do local da AP e os tipos de uso permitido serão definidos juntamente com a análise da elegibilidade de seus usuários para a assistência econômica oferecida pela OP/BP 4.12

Consulta e Participação.

- (i) A seleção das APs necessitará de um processo consultivo envolvendo a contribuição dos interessados em todos os níveis. Isto incluirá visitas de campo, questionários e entrevistas com os representantes de todas as comunidades chaves. Grupos de trabalho e discussão com peritos locais irão determinar as principais preocupações da população local com a conservação do meio ambiente e com o uso dos recursos do PA, e como melhor assegurar a participação destes nos benefícios do Projeto e no processo de decisões nas áreas que os afetem.
- (ii) O desenvolvimento dos planos de gerenciamento devem ser feitos também com consulta à população local e às partes interessadas. Uma boa prática em gerenciamento, planejamento e implementação de APs inclui o encorajamento à participação da sociedade civil através da formação do comitê local ou de grupos interessados que assegure que todos os interesses legítimos sejam representados. Estes grupos irão ser estabelecidos por participantes afetados pelo deslocamento econômico dentro e nas vizinhanças do PA. Estes grupos serão consultados sobre o desenvolvimento dos planos gerenciais, envolvidos no processo decisório e convidados a fazerem parte do monitoramento dos planos. O comitê local também servirá de fórum para resolução de conflitos relacionados com os assuntos sociais do MPA. A análise desenvolvida nos passos acima deve ser feita com a ativa participação da comunidade local através de comitês locais e representantes de grupos.

Identificação das Medidas de Mitigação.

- (i) Nos caso onde as novas restrições do uso de recursos no local da AP resultar em significativos deslocamentos dos legítimos usuários dos recursos, medidas remediadoras para ajudar a compensar esta perda econômica estará englobada dentro do Projeto. A avaliação da elegibilidade dos grupos afetados e as formas de mediação disponíveis serão conduzidas com a participação local, seguindo os princípios determinados no OP/BP 4.12. Estas avaliações incluirão, *inter-alia*,
- Levantamento da população afetada através de censo que incluirá informações necessárias para a elegibilidade das solicitações;
 - Ocupação da terra e propriedades que serão perdidas, incluindo o valor de reposição de mercado;
 - Infra-estrutura da comunidade a ser renunciado;
 - Infra-estrutura socioeconômica incluindo modo de vida, atividade econômica formal e informal, uso de recursos naturais, nível de renda, organizações locais de assistência, infra-estrutura da comunidade, serviços públicos, saúde e educação;
 - Análise das opções de soluções;
 - Avaliação do potencial de reassentamento das áreas e proposta de medidas de mitigação;
 - Definição dos critérios de elegibilidade dos pacotes de compensação e definição do tipo de compensação.
- (ii) Pessoas consideradas elegíveis para a compensação ou assistência derivadas da perda de acesso aos recursos naturais pelo estabelecimento ou consolidação das APs serão identificadas no censo e em outros levantamentos definidos anteriormente, com especial atenção para os grupos da população mais vulneráveis (incluindo entre outros, baixa renda, pessoas sem terra, velhos, mulheres e crianças, etc.)
- (iii) A população local cujo meio de vida não depende do uso de recursos naturais (professores, donos de lojas, etc.) assim como pessoas que utilizavam os recursos naturais ilegalmente não serão elegíveis. Negociantes ou artesãos que legalmente usam os recursos naturais serão elegíveis.
- (iv) Compensações para pessoas elegíveis incluirão, se apropriado, ajuda de custo para mudança, e encaminhamento para programas governamentais de inclusão social, treinamento e outra assistência para obtenção de meio de vida alternativo.
- (v) O Estado não irá providenciar compensação pela perda de acesso aos recursos naturais utilizados ilegalmente. No entanto, buscará alternativas para estas atividades ilegais tais como pescaria, caça, mineração do ouro, ou a caça de espécies de animais selvagens para o comércio ilegal.
- (vi) A implementação do trabalho definido acima e a determinação de medidas de mitigação dentro do APL do Ceará poderão estar ligadas ao componente de assistência técnica. As medidas de mitigação objetivando principalmente a assistência no desenvolvimento de meios de vida alternativos, que melhorarão as condições econômicas do povo afetado, podem ser também financiadas por

este componente, que tem fundos de contingência suficientes para este propósito. Por um período razoável após o período de treinamento de transição, "trainees" serão providenciados com o devido equipamento necessário e os recursos para imediatamente começarem a se envolver nas atividades de geração de renda usando as novas habilidades adquiridas. Para cada cenário dos meios de sobrevivência considerado, devem-se avaliar as viabilidades culturais, sociais e econômicas das atividades a serem implementadas dentro do Projeto, para determinar sua adequação e como melhor integrar estas medidas de mitigação dentro do plano gerencial para o local do PA.

Incorporação de Esquemas Alternativos para os Meios de Sobrevivência.

- (i) A preparação de Planos Principais de Gerenciamento em APs propostas ou estabelecidas recentemente assim como dos Planos Operacionais associados servirão como mecanismos para o Arcabouço deste Processo Estrutural nestas áreas. Implementação do Plano gerencial e do Plano Operacional será de responsabilidade do Governo e das instituições (pública e privada) autorizadas para a gerencia das APs em questão. Os funcionários do APL do Ceará irão facilitar e monitorar o progresso da implementação dos planos gerenciais. Certas tarefas gerenciais das APs (preparação do plano gerencial e treinamento em meios alternativos de sobrevivência) podem ser contratadas pelo Governo para serem executadas por profissionais qualificados que estão fora do Governo e que serão subcontratados, o que será uma responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente. A unidade de implementação do Projeto será responsável por articular com todas as partes interessadas para assegurar que estas diretrizes sejam implementadas de uma maneira correta e pontual incluindo a implementação de qualquer programa de alternativas de meios de sobrevivência.
- (ii) Novas restrições ou limitações referentes ao use de recursos naturais dentro das APs serão estabelecidas somente depois de que estes planos de mediação econômica estiverem implantados.

Procedimentos Organizacionais para a Distribuição de Compensações. Os eventuais processos de pagamento de compensações a populações realocadas serão coordenados pela SEMACE em parceria com o Instituto de Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará (IDACE).

Eles serão baseados no Manual Operativo para Reassentamento, elaborado pela Secretaria dos Recursos Hídricos - SRH, que está de acordo com as Normas do BIRD Mundial. Esse manual define que os processos de reassentamento são compostos das seguintes etapas:

- Cadastramento das propriedades;
- Campanha de esclarecimento e motivação;
- Indenização de propriedades;
- Desapropriação;
- Reassentamento da População.

Mecanismos de Atendimento das Reclamações/Queixas. Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas implantações das áreas de proteção o direito de apresentar reclamações. Elas poderão ser feitas nas reuniões com as partes interessadas nos processos de reassentamento, através da realização de Audiências Públicas, bem como diretamente à SEMACE. Poderão ser feitas também a partir da página da SEMACE na Internet, www.semace.ce.gov.br, pelo fax (085) 3101-5511 ou pelo telefone (085) 3101-5562. Na SEMACE, essas ações são coordenadas pela Coordenadoria de Controle e Proteção Ambiental (COPAM), sob a responsabilidade da Dra. Maria Dias Cavalcante.

Organização do Fundo de Reassentamento. O custo total esperado dos reassentamentos é baixo porque a expectativa é que as APs sejam localizadas em áreas pouco habitadas ou totalmente desabitadas. Fundos serão fornecidos pelo Tesouro do Estado, a partir de dotações orçamentárias, à SEMACE e ao IDACE.

Monitoramento e Avaliação.

- (i) Independentemente da supervisão de outras autoridades e do BIRD, será de responsabilidade do APL do Ceará, e em particular do Coordenador do PIU, o papel de monitorar de perto todas essas atividades, inclusive causando a SEMACE a usar periodicamente a participação dos beneficiários do Projeto nas suas avaliações, e de publicar os respectivos resultados destas avaliações. Isto será feito para assegurar que os objetivos gerenciais e o objetivo do projeto estão sendo atingidos. Funcionários do BIRD irão monitorar periodicamente, através de missões de supervisão o progresso da implementação do Processo Estrutural, os Planos Gerenciais das APs e os Planos Operacionais que servirão como Plano de Ação para esta estrutura.
- (ii) O seguimento destes procedimentos será considerado uma condição essencial para o APL#1 e será uma condição para a ativação do APL#2.

E. Discussão de Temas Sobre as Políticas de Salvaguardas Acionadas pelos Programas de Dispendios Elegíveis (PDEs⁶) do Setor de Água e Saneamento (A&S), e das Políticas de Salvaguardas Acionadas pelas Condições de Desembolso Referentes às Ligações Domiciliares de Água e Saneamento.

Visão Geral

O APL do Ceará está apoiando os esforços do Estado para aumentar a área de cobertura de provisão dos serviços de Água e Saneamento (A&S). Os Programas de Dispendios Elegíveis (PDEs) estão incluídos em dois itens dos programas do orçamento do Estado: Água e Saneamento Urbano e Saneamento Urbano. Estes PDEs provêm de três sub-programas que contêm componentes de A&S: o *Programa de Saneamento do Ceará - SANEAR II*, um projeto complementar ao SANEAR, o *KfW II* financiado pelo KfW Alemão que visa atingir as pequenas comunidades do interior rural, e o *Projeto Alvorada* do Governo Federal. SANEAR II é o mais importante destes programas. Trata-se de um

⁶ Eligible Expenditure Programs (EEPs).

programa de caráter vital para reformar a agenda e o desenvolvimento do setor de A&S do Estado. Os fundos de contrapartida do Estado do Ceará formarão a maior parte dos dispêndios em PDEs projetados para o setor de A&S. As obras de construção civil para o programa SANEAR II serão realizadas em Fortaleza e no interior do Estado. Os outros dois programas menores são o Programa KfW da Alemanha e o programa Alvorada da Caixa Econômica Federal. Ambos estão incluídos como programas de dispêndios elegíveis. Estes programas tem como alvo cidades e comunidades das regiões mais pobres do interior do Estado. Os Programas do Orçamento do Estado do Ceará e os componentes dos sub-programas estão resumidos na tabela a seguir e cada programa individual esta descrito nas páginas seguintes.

Programas do Orçamento do Estado do Ceará

- #583—Água e Saneamento Urbano(*Água e Saúde na Cidade*)
- #584—Saneamento Urbano (*Sanear Urbano*)

Componentes de Sub-Programas

Sub-Programa (#583 &/ou #584)	Agência Financiadora	Executor/ Operador*	Total do Programa (R\$M)**	Financiamento Estadual (R\$M)	Status & Características
SANEAR II (#583, #584)	IDB	CAGECE	348	139	SANEAR II é composto por 37 subprojetos em Fortaleza e 15 nos municípios do interior do Estado. Os primeiros subprojetos estão em fase de aprovação e aproximando-se à fase de iniciação do trabalho de obras de construção civil.
KfW (#584)	KfW	CAGECE	62	31	Este programa repetidor esta na fase final de negociações; obras de construção civil em pequenas (media de 1000 habitantes) comunidades rurais empobrecidas

					(programa SISAR); atividades incluem a implantação de sistemas de saneamento básico, abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, educação sanitária e mobilização, criação e fortalecimento de grupos de usuários.
Alvorada (#583, #584)	Governo Federal	CAGECE	130	13	Em processo de implementação; numerosas obras de construção civil em pequenas (90% estão localizadas em regiões com média de 1000 habitantes) comunidades rurais empobrecidas. Os subprojetos incluem sistemas básicos de abastecimento de água, conexões de coleta e esgotamento sanitário, pequenos reservatórios, estações de bombeamento de água e kits sanitários.

*CAGECE é a companhia Estadual para o abastecimento de água potável

**A taxa de câmbio é aproximadamente de R\$2,55:US\$1

Existem dois outros sub-programas de item #583 e item #584 do orçamento do Estado que não foram incluídos como PDEs e portanto *não* estão sujeitos às políticas de Salvaguardas do BIRD: o programa PRODETUR do BID e o programa PROSANEAMENTO da Caixa Econômica Federal. As operações do PRODETUR estão em fase final de implementação e portanto este programa de qualquer forma contribuiria muito pouco aos PDEs. É um programa abrangente a nível de país e no qual existem 11

subprojetos para o Estado do Ceará, mais eles estão restritos a dois municípios com potencial turístico: Itapipoca e Caucaia. Dois dos subprojetos do PRODETUR foram concluídos e os 9 restantes estão já em processo corrente de implementação. Oito dos onze subprojetos são de pequeno porte entre \$50,000 e \$450,000. O PROSANEAMENTO foi financiado com recursos da CAGECE (uma companhia semi-pública) e, portanto, este programa *não é elegível para ser qualificado como PDE*. Os investimentos dos programas PRODETUR e o PROSANEAMENTO estão sujeitos à legislação que protege o meio ambiente e aos regulamentos ambientais dos Governos Federal e Estadual.

O BIRD já verificou que os três sub-programas apoiados pelo APL do Ceará, e portanto sujeitos às políticas de Salvaguardas, são projetos autônomos cujo financiamento operacional e para obras civis é de fato provido por recursos separados, facilmente identificáveis e portanto independentes dos recursos dos programas PROSANEAMENTO e PRODETUR. Eles não estão fisicamente ‘integrados’ ou dependentes ou ajuntados (no sentido de recursos financeiros e contabilidade dos mesmos), de forma que isto necessitasse a aplicação das Salvaguardas do BIRD nos cinco programas.

Deve-se ressaltar que o programa SANEAR II, é sem dúvida o maior e mais importante programa operacional deste setor e que os outros programas menores ou seja, o KfW e o Alvorada, também trarão benefícios significativos para o meio-ambiente das comunidades beneficiadas. De fato, o principal objetivo do programa de construção de obras do projeto SANEAR II (\$29m) em Fortaleza foi para “melhorar o abastecimento de água nas praias e nos rios dentro da cidade de Fortaleza através da expansão da cobertura do sistema de coleta do esgotamento sanitário e expansão dos serviços de tratamento de água do presente nível de 52% para atingir o alvo de 70% em 2008;” (fonte: Relatório de Projeto 2795 do BID).

Note-se que o Estado do Ceará tem muita experiência na administração de políticas de Salvaguardas ambientais exigidas no âmbito de empréstimos outorgados pelo BIRD e pelo BID dentro do setor de A&S. O Ceará é considerado o Estado mais competente dentre todos os Estados do Nordeste Brasileiro, e quanto à eficácia na implementação de operações IFI, o Estado do Ceará foi considerado entre aqueles Estados de melhor desempenho de todo o país. Dos projetos do BIRD com maiores componentes dentro do setor de A&S e com componentes de Salvaguardas ambientais relevantes, se incluem o projeto PROURBE que foi recentemente concluído e o atual projeto PROGERIRH. O portfólio do BID inclui o SANEAR II e o PRODETUR. O empréstimo do BID para o “Programa Básico de Infraestrutura e Saneamento de Fortaleza — SANEFOR” foi concluído em 1998. O desenho do atual projeto SANEAR II se beneficiou da análise retrospectiva feita sobre este projeto SANEFOR. Esta análise também resultou na criação em 2002 de um Departamento da CAGECE para Assuntos Ambientais e de Recursos para o Abastecimento de Água. Este departamento tem sob sua direção a gestão de todos os aspectos relativos ao fortalecimento da capacidade de implementação, monitoramento e avaliação de projetos com impactos ambientais e também fará a avaliação e acompanhamento dos indicadores ambientais destes projetos.

APL do Ceará: Arcabouço de Salvaguardas Ambientais e Programa de Cumprimento das Obrigações Referentes às Salvaguardas

O BIRD e os especialistas QAT contrataram consultores expertos para analisar o projeto SANEAR II. Esta análise consistiu em um estudo aprofundado de todos os documentos de salvaguardas relevantes ao projeto incluindo os documentos EIA/RIMA. Também verificou-se a devida publicação destes documentos e duas inspeções foram realizadas nas devidas localidades. Os consultores analisaram a documentação referente ao projeto KfW (ainda não iniciado) e a do projeto Alvorada.

Também foi confirmado pelo BIRD que o BID de fato preparou a implementação do projeto SANEAR II de modo eficaz e com a rapidez e atenção às obrigações de salvaguardas ambientais requeridas pelos padrões do BIRD e de um modo que satisfaz todos estes requerimentos. Portanto considera-se que todos os aspectos de revisão ambiental referentes ao SANEAR II foram atendidos de modo satisfatório para o BIRD. Além disto ficou estabelecido que o BIRD já analisou os projetos KfW e Alvorada e determinou que a aplicação das diretrizes de salvaguardas do projeto SANEAR II à estes dois projetos será suficiente para cumprir com todas as obrigações de salvaguardas ambientais do BIRD. Isto foi acordado e publicado no Manual de Operações e Regulamentos aprovado pelo Governo do Ceará em 23/03/2004. O Estado e a CAGECE concordaram que vão aplicar o arcabouço de salvaguardas ambientais à estes dois projetos, o KfW e o Alvorada. Por sua vez, o BIRD irá formalizar este acordo com o Governo do Estado do Ceará para garantir o cumprimento do arcabouço de salvaguardas ambientais. Isto será feito através da inclusão do presente documento e deste arcabouço de salvaguardas ambientais no Acordo de Empréstimo oficial. O BIRD vai levar adiante a supervisão do APL do Ceará de forma adequada para assegurar que a observância destas salvaguardas ambientais estão de fato sendo cumpridas.

O arcabouço de salvaguardas ambientais aplicável aos componentes de A&S do BIRD serão os seguintes:

- 1) Confiar no Arcabouço de Salvaguardas Ambientais do BID. O BIRD vai usar as políticas de salvaguardas contidas no arcabouço de salvaguardas ambientais do extensivo e bem executado projeto do BID, o SANEAR II. E também vai seguir as mesmas diretrizes de supervisão e monitoramento que deverão ser efetuadas com a mesma rapidez e atenção características deste projeto. O Governo do Ceará e a CAGECE deverão providenciar ao BIRD acesso adequado e de forma rápida à toda documentação referente ao cumprimento das salvaguardas, bem como preparar relatórios sobre o progresso feito no atendimento das mesmas. As missões de supervisão do BIRD devem também obter acesso às áreas em campo do projeto para suas visitas periódicas. As salvaguardas ambientais do BID são equivalentes as do BIRD, portanto o BIRD tem confiança nestas diretrizes pois elas satisfazem tanto os seus objetivos de harmonização quanto os de rapidez e eficiência no cumprimento das salvaguardas ambientais. A observância de salvaguardas do BID para o projeto SANEAR II constituem um requerimento do BIRD e servirão de prova que salvaguardas satisfatórias para o BIRD estão sendo

cumpridas. O BIRD levará a cabo a sua própria supervisão da implementação dos processos de salvaguardas. Isto será um monitoramento adicional à revisão que o BIRD já faz dos documentos de supervisão da CAGECE/BID.

- 2) Apoiar os Processos de Dispêndios dos Projetos SANEAR II, KfW e Alvorada.
O BIRD está satisfeito com os procedimentos de contabilidade e de obras de construção civil executados por estes três projetos no sentido de que eles estão completamente independentes de qualquer dos outros programas financiados pelos itens do Orçamento do Estado de número #583 e #584. Portanto, o APL do Ceará só irá financiar aqueles dispêndios elegíveis baixo estes itens que forem resultantes das atividades do SANEAR II, KfW e dos novos subprojetos do Alvorada.
- 3) KfW/Alvorada—Aplicação das Diretrizes Contidas no Manual de Operações e Regulamentos do Projeto SANEAR II. Um dos requerimentos do BIRD para estes dois projetos será que eles devem seguir o Manual de Operações e Regulamentos do Projeto SANEAR II. Este manual foi analisado e aprovado pelo BIRD. Os procedimentos aí descritos para atividades de construção civil e prestação de serviços bem como todas as salvaguardas ambientais propostas devem ser por extensão também respeitadas durante a execução das atividades dos projetos KfW e Alvorada.
 - A aplicação das regras deste manual será feita pelo Departamento do Meio Ambiente (GEMAM), uma entidade da CAGECE, em conjunção com a Unidade de Coordenação (UGP) do projeto SANEAR II. O GEMAM é o órgão que atualmente desempenha estas responsabilidades dentro do âmbito do projeto SANEAR II e portanto já tem a capacidade requerida para assumir estas mesmas responsabilidades nos outros dois projetos. A Unidade de Implementação do Projeto (UIP) do APL do Ceará também vai prestar assistência no processo de supervisão e monitoramento de obrigações ambientais para assegurar o seu cumprimento. Esta UIP será responsável por verificar que todos os documentos relevantes sejam enviados ao BIRD de forma rápida e eficaz para sua revisão.
 - Sempre que for necessário, a CAGECE se certificará que os projetos KfW e Alvorada se enquadram consistentemente e de forma integrada com outros sistemas preexistentes e adequados para as necessidades das comunidades beneficiadas.
 - As obras de construção civil do projeto Alvorada que já foram concluídas ou que ainda estão em processo de implementação não serão incluídas como dispêndios elegíveis do APL do Ceará e portanto não serão submetidas à verificação *pós-facto* de salvaguardas ambientais. Somente novos projetos que demonstrarem estar cobertos por estes procedimentos serão considerados dispêndios elegíveis e mesmo assim somente depois da data de efetividade do Acordo de Empréstimo do APL do Ceará.

- 4) Acesso do BIRD aos Relatórios de Andamento e aos Locais em Campo dos Projetos. O BIRD terá acesso aos relatórios de andamento dos projetos KfW e Alvorada à medida que for necessário durante o processo de preparação e implementação e também será concedido acesso às áreas em campo onde estes projetos atuem.
- 5) Supervisão de Cumprimento das Salvaguardas do BIRD.
 - O BIRD vai, imediatamente após ser declarada a efetividade do Acordo de Empréstimo do APL do Ceará, enviar uma missão de supervisão que irá fazer uma revisão das salvaguardas ambientais e dos trabalhos em progresso para certificar-se que as obrigações ambientais definidas no arcabouço de salvaguardas ambientais do projeto SANEAR II, estão sendo devidamente cumpridas, incluindo a sua aplicação nos projetos KfW e Alvorada.
 - Além desta primeira missão de supervisão, uma segunda missão do BIRD se realizará após os primeiros 12 meses de efetividade do empréstimo, e uma terceira missão se realizará após mais 12 meses. Estas missões verificarão o cumprimento das obrigações requeridas pelo arcabouço de salvaguardas ambientais. Outras missões de supervisão adicionais se realizarão se for necessário. O Estado e a CAGECE facilitarão o trabalho destas missões possibilitando o acesso necessário à qualquer documentação requerida e ajudando a organizar visitas às áreas em campo dos projetos, a medida que estas forem necessárias. A seleção de quais projetos serão analisados pelas missões ficará a critério do BIRD. Se espera que o BIRD manterá contatos regulares com a CAGECE, a UGP e a GEMAM.
 - O BIRD vai também manter contatos regulares com o pessoal do BID a cargo do projeto SANEAR II durante a implementação do mesmo para verificar se existem problemas no cumprimento das salvaguardas ambientais.
- 6) Envio ao BIRD dos Relatórios de Andamento. A CAGECE enviará ao BIRD todos os relatórios referentes a assuntos de salvaguardas ambientais assim que estes estiverem disponíveis.
- 7) Não Cumprimento das Medidas de Mitigação. Quando houver denuncia de não cumprimento do arcabouço de salvaguardas ambientais previamente concordado entre os órgãos relevantes, por quaisquer entidades interessadas, seja pelo próprio BIRD ou o BID, a CAGECE, a UFC ou grupos e agências exteriores, esta denuncia será imediatamente comunicada ao BIRD e além disto as recomendações do Estado e da CAGECE para sanear o problema descrito pela denuncia também devem ser enviadas juntamente com a denuncia. O não cumprimento será monitorado de perto pelo Estado, pela CAGECE e pelo BIRD e as medidas que forem postas em prática para sanear os problemas e voltar a cumprir as salvaguardas serão implementadas segundo acordos sujeitos a um tempo de execução pré-determinado e considerado satisfatório para o BIRD.
- 8) Falha no Cumprimento das Obrigações do Estado. Caso se considere que haja falha no cumprimento das obrigações do Estado, o BIRD poderá fazer uso, à sua própria discreção das seguintes medidas.

- Suspensão dos Desembolsos. O BIRD pode suspender os desembolsos do empréstimo com respeito ao componente de A&S até que ele esteja satisfeito com as ações postas em andamento para sanear os problemas.
- Condições para a Inclusão no APL do Ceará II. O cumprimento das obrigações quanto às salvaguardas ambientais de modo satisfatório para o BIRD será uma condição prévia para a inclusão do setor de A&S no âmbito do APL do Ceará II. O BIRD poderá também exigir que se inclua mais assistência técnica, outros sistemas ou outras iniciativas para aumentar a capacidade institucional vigente quando este projeto subsequente seja planejado. E estas medidas adicionais serão também uma condição para a inclusão do setor de A&S no APL do Ceará II.
- Investimentos de Caráter Saneador a Serem Incluídos no APL do Ceará II. O BIRD poderá requerer que o Governo faça investimentos e/ou proceda com ações de caráter saneador para atender os problemas de salvaguardas ambientais identificados com o emissário submarino descrito abaixo ou outros problemas relacionados com o meio ambiente que estejam diretamente ligados aos dispêndios elegíveis financiados através do empréstimo concedido pelo BIRD.

9) Arcabouço de salvaguardas ambientais aplicável aos componentes de A&S do BIRD que estão contidas no Acordo de Empréstimo entre o BIRD e o Estado do Ceará. Estas regras de salvaguardas ambientais serão incluídas no Acordo de Empréstimo e serão obrigações impostas ao Governo do Estado do Ceará.

A visão de salvaguardas ambientais do APL do Ceará descrita acima, é feita possível e justificada pelo fato do projeto SANEAR II do BID ser considerado um projeto de caráter abrangente quanto ao arcabouço de salvaguardas ambientais que o rege. Mais a visão do APL do Ceará vai além do programa de salvaguardas ambientais do projeto SANEAR II pois estende a aplicação dos Regulamentos Operacionais deste projeto aos projetos KfW e Alvorada garantindo assim que estes programas também sejam sujeitos à supervisão do BIRD, e criando assim fortes incentivos para o cumprimento das salvaguardas dentro do arcabouço das mesmas no APL do Ceará. Desta forma se cria uma harmonização entre os arcabouços de salvaguardas ambientais do APL do Ceará e do SANEAR II e o BIRD garante o cumprimento satisfatório dos seus padrões de salvaguardas.

Descrição do Projeto SANEAR II e do seu Arcabouço de Salvaguardas Ambientais.

SANEAR II Objetivos e Componentes do Projeto

O Conselho Diretivo do BID aprovou o Empréstimo para o Programa de Saneamento do Estado do Ceará (SANEAR II) em Novembro de 2003. A quantia deste empréstimo é de \$100 milhões com uma contrapartida financiada pelo Governo do Estado de \$67 milhões. O empréstimo ainda não começou a desembolsar mais a fase inicial de três grandes projetos esta quase pronta e prestes a ser iniciada. Os objetivos do projeto, descritos no documento de projeto (PR-2795) também apoiam os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) e incluem:

- i. melhorar a qualidade das águas das praias e dos cursos de água que atravessam a cidade de Fortaleza, mediante a ampliação do sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário de 52% a 70% no ano 2008.
- ii. melhorar as condições sanitárias de comunidades do interior do estado do Ceará com população entre quinze e cem mil habitantes através do aumento na prestação de serviços de abastecimento de água potável de 75% à 80%, e da ampliação do sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário de 13% à 35% em 2008.
- iii. melhorar a eficiência na prestação de serviços e na gestão operacional da CAGECE.

O Programa SANEAR II está estruturado em três componentes de investimentos nas seguintes áreas:

- *Saneamento Básico da Cidade de Fortaleza (US\$ 29,2 milhões)*. Este componente propõe a ampliação da cobertura de coleta e tratamento de esgotos nos distritos da cidade, por meio da construção de coletores e novas redes nas áreas que não disponham das mesmas, incorporando cerca de 63.000 novas ligações, bem como a rede de esgotos às margens dos rios Maranguapinho, Coco e Ceará. O esgoto coletado será remetido ao sistema existente de pré-tratamento e disposição oceânica que tem a capacidade de receber este esgoto adicional. Note-se que em Fortaleza somente 35% dos domicílios estão ligados à rede de coleta, portanto mais ou menos metade do esgoto sanitário é disposto diretamente e sem tratamento dentro das tubulações e cursos de água da cidade. Isto põe em grave risco a qualidade das águas dos rios e das praias de Fortaleza e é fonte de disseminação de doenças.
- *Água e Saneamento no Interior do Estado do Ceará (US\$ 86 milhões)*. Este componente visa atender as comunidades com população de 15.000 a 100.000 habitantes e consiste em (i) construção de cerca de 15 novos sistemas de abastecimento de água para aumentar a sua cobertura no interior de 75% à 80% com a adição de 15.000 novas ligações; (ii) construção de cerca de 25 novos sistemas de coleta e tratamento de esgoto para aumentar a cobertura no interior, o que irá requerer 45.000 novas ligações domiciliares.
- *Desenvolvimento Institucional (US\$ 11,5 milhões)*. Devem ser ressaltadas por serem de interesse particular as operações para fortalecer a capacidade de monitoramento do emissário submarino e das áreas de descargas industriais. O componente também vai reduzir o percentual de água não contabilizada pois serão adquiridos cerca de 300.000 medidores de água.

Além da cidade de Fortaleza, o programa SANEAR II consiste de 37 projetos em 15 municípios. Estes projetos já foram identificados e 80% dos mesmos já foram desenvolvidos e negociados com o BID e estão agora só esperando a finalização do seu desenho operacional e a iniciação do processo de aquisição de bens e serviços requeridos para o começo de atividades. Os custos variam desde uma quantia de R\$1 milhão(aproximadamente US\$ 350.000) para a compra e instalação de equipamentos até

uma quantia de R\$ 45 milhões (US\$ 16 milhões) para a implementação de uma rede de tubulações para ligar casas e prédios às linhas coletoras de esgoto sanitário. Estes 37 projetos estão descritos de acordo com seu valor monetário na seguinte tabela.

Tamanho do Projeto (US\$ Milhões)*	Número	Observações
<0.35	5	Compras de equipamentos
>0.350<1.80	13	10 Interior do Estado
>1.80<6.4	11	Interior do Estado
>6.4<8.9	4	3 Interior do Estado
>8.9<12.5	3	Fortaleza
>12.5<16.1	2	Fortaleza

*Taxa de câmbio de aproximadamente R\$ 2,55 = US\$ 1,00.

É evidente quando se analisa a composição acima descrita que a maioria destes projetos que mais ou menos 75% deles têm um custo de menos de US\$ 5 milhões e que eles estão concentrados no interior do Estado sendo a maioria de um custo de menos de US\$ 2 milhões. Os únicos projetos de maior porte estão em Fortaleza embora também haja projetos de médio porte com um custo de entre US\$ 4 a US\$ 9 milhões concentrados no interior do Estado. Somente um projeto exigirá o reassentamento involuntário de 125 famílias que serão removidas de uma favela em Fortaleza para possibilitar a implantação das obras de esgotamento sanitário da cidade. Este caso foi analisado pelo BIRD e consultores especialistas e considera-se que um tratamento adequado a essa questão foi resolvido no âmbito do projeto SANEAR II. Deve ser notado que o Manual de Operações e Regulamentos do projeto SANEAR II contem procedimentos e regras de reassentamento involuntário que já foram analisadas pelo BIRD que as considerou satisfatórias. De acordo com estas diretrizes do SANEAR II, em áreas onde haverá reassentamentos, obras de construção civil terão que esperar que o processo de reassentamento destas populações tenha sido satisfatoriamente completado. Tecnicamente e também em termos de salvaguardas ambientais não há entre estes projetos nenhum que não possa ser adequadamente gerenciado de acordo com as regras de salvaguardas.

SANEAR II e as Salvaguardas Ambientais

Um estudo feito para o projeto SANEAR II sobre as questões que trazem impactos sobre o meio ambiente, o EIA/RIMA, foi executado por consultores especialistas de acordo com a legislação ambiental vigente no país e de acordo com as recomendações do BID. O EIA apresenta os resultados obtidos quando se fez uma análise de impacto ambiental específica ao projeto localizado em Fortaleza e também apresenta os resultados baseados no Relatório de Avaliação Ambiental—RAA que analisou o meio ambiente em cada um dos 11 municípios utilizados como amostra representativa. O relatório EIA foi aprovado pela SEMACE, pela Superintendência do Estado para Assuntos Ambientais, pela COEMA, pelo Conselho para o Meio Ambiente do Estado e pelo BID. Ele também foi analisado pelo BIRD que o considerou completamente satisfatório. Programas de caráter abrangente para obter as opiniões do público interessado também foram realizados. Duas etapas deste processo de consultas públicas às comunidades beneficiadas foram realizadas nos anos 2002 e 2003 para discutir a análise ambiental dos projetos à serem implantados nas regiões

do interior do Estado e em Fortaleza várias consultas com o público das comunidades afetadas pelos projetos foram feitas em 2002. Deve-se notar que os projetos de esgotamento sanitário requerem um compromisso formal, ou seja, pelo menos 80% dos beneficiados assinam contratos de compromisso, e concordam com um plano de financiamento através da CAGECE para garantir que se completem as ligações domiciliares e as conexões feitas dentro das casas uma vez que seja feita a construção de obras para a instalação de redes de tubulações e coletores.

Os relatórios EIA e RIMA foram apresentados ao público em Fortaleza no Centro de Informações Públicas nos dias 13 de Agosto de 2002 e 14 de Novembro de 2002.

O projeto SANEAR II contempla a ampliação da cobertura da rede de esgoto sanitário da cidade de Fortaleza nas áreas contíguas aos três rios que atravessam a cidade e também tem como meta a construção de coletores e novas redes de esgoto para as áreas que não dispõem das mesmas. Desta forma, o projeto visa solucionar um problema ambiental urbano de caráter crítico. Os efluentes serão eliminados através do sistema existente de emissário submarino de disposição oceânica do esgoto sanitário. Este emissário submarino já foi analisado durante o processo de atenção às salvaguardas ambientais realizado pelo BID, e considera-se que este sistema é capaz de absorver o aumento no volume de esgoto sanitário sem prejudicar o meio ambiente. Um programa de monitoramento e avaliação contínua já foi posto em prática através da Universidade Federal do Ceará. Além disto, o projeto SANEAR II esta investindo na área de fortalecimento da capacidade da CAGECE para melhorar o processo de monitoramento e avaliação do sistema de disposição oceânica do esgoto sanitário e da coleta e disposição geral de esgotos. O BIRD já avaliou o EIA e o arcabouço de salvaguardas ambientais implantadas e considera que estas cumprem com os padrões de salvaguardas do BIRD e são satisfatórias. O BIRD também vai supervisionar o monitoramento do emissário submarino que esta atualmente sendo feito pela UFC e pela CAGECE.

Para os outros projetos do programa SANEAR II, a CAGECE vai cumprir com as diretrizes do Acordo de Empréstimo e preparará os Relatórios de Avaliação Ambiental e os resumos de impacto social e, sempre que for necessário, também irá preparar relatórios de diagnóstico das populações afetadas por qualquer processo de reassentamento involuntário. A CAGECE também é responsável pela obtenção das respectivas Licenças de Instalação da SEMACE ou dos órgãos ambientais competentes para cada intervenção.

A CAGECE terá que seguir as regras do arcabouço sócio-ambiental contidas no Plano Básico Ambiental/Manual de Operações que foi analisado pelo BIRD e considerado adequado para a gestão de todas as intervenções do programa SANEAR II. O Manual de Operações descreve os procedimentos de salvaguardas ambientais relevantes e inclui programas de caráter sócio-ambiental, bem como os Regulamentos Operacionais que devem reger as obras de construções civis e prestações de serviços que serão aplicáveis aos subprojetos localizados no interior do Estado. Os Regulamentos Operacionais terão suas regras e diretrizes estendidas para cobrir as intervenções previstas baixo os projetos KfW e Alvorada (discutidos abaixo em detalhe).

O SANEAR II vai executar cinco programas sócio-ambientais para cumprir com as obrigações que foram concordadas no Acordo de Empréstimo. Os programas são os seguintes:

- i. Programa de Controle Ambiental de Projetos que consiste em três conjuntos de regras ambientais para a execução de projetos, obras e operações.
- ii. Programa de Consultas e Comunicações com o Público da Sociedade Civil que inclui o atendimento às partes interessadas através de campanhas de consultas para informar e educar as comunidades beneficiadas e programas de marketing para órgãos institucionais relevantes. Estes programas vão garantir a participação das populações e visam obter sua aprovação para as iniciativas previstas.
- iii. Programa de Compensação por Ativos que Serão Perdidos e Compensação de Reassentamentos Físicos.
- iv. Programa para o Desenvolvimento da Gestão Ambiental que consiste de iniciativas para o fortalecimento da capacidade de administração ambiental da CAGECE e das unidades gestoras deste órgão.
- v. Programa de Monitoramento e Análise de Acompanhamento Ambiental dos subprojetos para o sistema de disposição oceânica e esgoto de Fortaleza, dos sistemas de esgoto e respectivos corpos receptores do interior do Estado, da gestão de biossólidos, de acompanhamento operacional das estações elevatórias, e de acompanhamento do nível dos detritos industriais no distrito industrial de Maracanaú.

Deve-se notar que antes do início de quaisquer obras, será requerido o envio ao BID das provas contratuais aonde se pode constatar que as diretrizes ambientais contidas no Programa de Controle de Projetos, Obras e Operações do Plano de Gestão Ambiental estão sendo cumpridas. Para isto se requer que os contratos entre a CAGECE e as companhias de construção contratadas para a execução das obras sejam enviados para o BID para a verificação devida. O cumprimento desta obrigação também será verificado pelas missões de supervisão do BIRD.

Supervisão e Monitoramento do Projeto quanto ao Cumprimento das Salvaguardas Ambientais.

Uma Unidade de Gestão de Projeto com forte capacidade de controle já foi estabelecida dentro da CAGECE. Esta UGP tem responsabilidade pela implementação do Projeto SANEAR II e atende as obrigações de cumprimento das salvaguardas ambientais bem como outros assuntos relevantes ao andamento do projeto. Como entidade executora, a CAGECE através do seu Departamento Ambiental e de Recursos Hídricos (GEMARH) se responsabiliza pela execução do programa de controle ambiental. Este departamento conta com o apoio da UGP e dos outros departamentos da CAGECE. O SANEAR II reservou fundos para fortalecer a capacidade gestora do GEMARH e a estrutura da UGP.

Descrição do Projeto Alvorada e dos Programas KfW e dos Requisitos das Salvaguardas Ambientais Relevantes.

Os projetos no setor de A&S financiados com recursos do Projeto Alvorada e dos Programas KfW, são na sua maioria, projetos de porte pequeno ou de porte muito pequeno situados em regiões empobrecidas do interior do Estado. O BIRD e os consultores especialistas que analisaram estes programas concordaram que existe muito pouco potencial de impactos ambientais negativos resultante destas intervenções e que os benefícios para o meio ambiente serão bem maiores que qualquer risco potencial.

O Projeto Alvorada e as Obrigações de Salvaguardas Ambientais

O Projeto Alvorada foi financiado pelo Governo Federal através da FUNASA—a Fundação Nacional da Saúde. O projeto foi feito para atender os municípios com o mais baixo índice de pobreza de acordo com os Índices de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) do Governo Federal. Este programa foi iniciado no ano 2001 e inclui 407 obras de construção civil em 60 municípios do interior do Estado do Ceará. O financiamento de contrapartida do Estado é de 10% do custo de cada subprojeto.

Os 440 projetos estão partilhados da seguinte maneira:

Fase de Implementação	Concluídos	Em Processo de Implementação	Ainda Não Iniciados
Projetos (nº)	118	38	251

Do total de 440 projetos somente 31 (ou 7%) tem porte de mais de \$1 milhão de Reais (aproximadamente US\$300.000). O maior projeto tem um valor de \$1.800.000 mas a maioria destes projetos são de porte muito menor. O percentual de 87% destes projetos tem um custo de menos de \$300.000, e mais ou menos a metade deles são intervenções com um valor de menos de \$50.000. O financiamento destes subprojetos é principalmente para a rede de distribuição e conexões (ligações entre as linhas de abastecimento de água e linhas de esgoto sanitário e as ligações domiciliares), para as estações de bombeamento- adução, para pequenos reservatórios e kits sanitários. Há poucas intervenções financiadas para estações de tratamento de esgoto, para estações elevatórias de reservas de água ou para linhas de tubulações. Os documentos do projeto indicam que somente 10% das comunidades alvo deste programa tem população maior de 1.000 habitantes e que entre estas, a grande maioria esta dirigida a comunidades de entre 1 a 2.000 habitantes beneficiados. Os 90% restantes destes projetos são menores e visam beneficiar menos de 500 habitantes e muitos beneficiam somente 100 habitantes.

Os critérios ambientais requeridos referem-se ao cumprimento da legislação ambiental específica com vistas à obtenção das respectivas licenças pelos órgãos ambientais competentes. As intervenções desse programa foram submetidas a uma análise ambiental preliminar para o licenciamento ambiental, que deu origem às Licenças Prévias para a primeira e segunda etapas de intervenções. Posteriormente, cada intervenção deve ser objeto de avaliação específica e emissão de Licença de Implantação Individual. Para as

intervenções previstas, as licenças de implantação já foram emitidas ou estão em tramitação.

Resumindo, podemos dizer que estes projetos apresentam riscos ambientais muito pequenos ou não existentes para as pequenas comunidades empobrecidas que eles beneficiam. Portanto as vantagens para o melhoramento do meio ambiente e para a saúde das populações é considerável. As obras já foram planejadas e submetidas ao processo de licenciamento requerido pela legislação ambiental e as regras vigentes. A aplicação do Manual de Regulamentos e Operações do projeto SANEAR II vai providenciar o apoio necessário para identificar e executar o processo de mitigação requerido para qualquer risco ambiental futuro.

O Projeto KfW e as Obrigações de Salvaguardas Ambientais

O programa KfW ainda não iniciou suas intervenções. Este programa irá providenciar cerca de €8,7 milhões para o Estado do Ceará para financiar investimentos em melhoramento do saneamento básico nas áreas de abrangência dos programas considerados líderes de técnica atuais. Estes programas são os SISARs — Sistemas Integrados de Saneamento Rural. O programa visa atender às comunidades de pequeno porte que queiram pertencer ao sistema SISAR e que se enquadrem nos seguintes requisitos para entrada no sistema: fonte hídrica adequada, população mínima de 300 habitantes (média de cerca de 220 ligações, compreendendo cerca de 1.000 habitantes), aceitar medidores de água e o pagamento das tarifas em função do consumo e custos de investimento razoáveis que garantam a sustentabilidade do sistema. O programa financia cinco atividades:

- Reabilitação, expansão e construção de sistemas de abastecimento de água potável;
- Adequação, ampliação, melhoria e implantação de sistemas de esgotamento sanitário;
- Mobilização, criação e fortalecimento de grupos de usuários;
- Educação sanitária;
- Apoio à entidade executora (CAGECE).

Esse projeto é o projeto que seguiu o primeiro projeto KfW que foi executado entre 1987 e 1996 e que beneficiou cerca de 90.000 pessoas na região da bacia do Acaraú e Coreaú. Após uma avaliação ex-post dos resultados do primeiro KfW, efetuada em 2002, o Banco KfW e o Estado decidiram entrar em outro acordo de empréstimo para replicar as intervenções seguindo o mesmo procedimento exitoso dos SISARs.

As características do programa KfW são muito semelhantes às do projeto Alvorada. As intervenções do programa KfW estão sujeitas às leis ambientais existentes e aos regulamentos que requerem a obtenção das licenças apropriadas dos órgãos competentes. Este programa produz relatórios de acompanhamento a cada seis meses.

O programa KfW apresenta riscos ambientais ligados às intervenções que são de porte menor que os riscos do programa Alvorada pois as intervenções são menores. Seu

potencial de impacto negativo é considerado mínimo e a aplicação dos Regulamentos Operacionais do SANEAR II deverá garantir que de fato sejam mínimos.

Adendo ao Anexo 10 - Composição de Programas de Despesas Elegíveis

PDE	Atividades	PDE/Descrição das atividades	Composição das Despesas Elegíveis
049	20755 20758	(Universalização Progressiva do Ensino Médio nas Localidades Rurais e Urbanas) Expansão e melhora da infraestrutura do Ensino Médio. Melhora na qualidade de ensino	Manutenção e funcionamento de escolas de ensino médio, desenvolvimento de currículo, produção e distribuição de materiais pedagógicos, treinamento, serviços sub-contratados incluindo comunicação, equipamentos em geral, software, pequenas melhorias nas instalações existentes.
060	21304	FUNDEF Fundo para Educação Municipal REGULAMENTAÇÃO E EFETIVAÇÃO DO REGIME DE COLABORAÇÃO ESTADO/(MUNICÍPIOS) Participação de municipalidades na distribuição de recursos do FUNDEF.	Recursos transferidos para as municipalidades dentro do FUNDEF requer o pagamento das despesas de pessoal e as obrigações sociais (60%) e manutenção e funcionamento das escolas municipais e treinamento (Máximo 40%)
475	11603 20748 20759 20760 23002 25061	“PROBIO” (PROGRAMA DA BIODIVERSIDADE – PROBIO) Revitalização do parque Rio Coco Administração da conservação das unidades nas áreas do litoral associadas ao ecossistema. Administração da conservação das unidades no bioma da caatinga. Revitalização do parque Rio Ceará Administração dos parques no interior do Estado Administração da conservação das unidades nas áreas nas serras úmidas e chapadas	Despesas com instalações e equipamentos, serviços subcontratados incluindo comunicação, aquisição de equipamento de TI, software e treinamento, produção e distribuição de materiais para o público, conservação geral das áreas protegidas, pequenos projetos e obras de construção civil nas novas áreas protegidas.
535	11263	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO A SAÚDE NOS NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ Fortalecimento e expansão do sistema secundário de saúde	Melhoria nas instalações, aquisição de equipamentos e materiais para uso em clínicas, hospitais e laboratórios, medicamentos essenciais, especiais e excepcionais, treinamento, serviços subcontratados.

PDE	Atividades	PDE/Descrição das atividades	Composição das Despesas Elegíveis
	11268	Operacionalização e melhoria das unidades/postos de saúdes da Secretaria de saúde	
	11270	Integração do sistema de assistência farmacêutica para o sistema de saúde nos níveis secundário e terciário	
	11609	Implementação de laboratórios de produção de medicamentos	
536		FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO A SAÚDE NO NÍVEL PRIMÁRIO – SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF	Pagamento de agentes de saúde, aquisição de equipamento e material para os times do programa de saúde da família (PSF), treinamento, aquisição de medicamentos essenciais, produção e distribuição de materiais do PSF, despesas de disseminação e comunicação e transporte.
	10662	Fortalecimento e expansão do nível primário de saúde - PSF	
	10666	Expansão da assistência odontológica — PSFs Programa Odontológico da Família	
	21314	Fortalecimento do sistema integrado da assistência farmacêutica básica	
544		PADRÕES BÁSICOS DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS	Despesas com a manutenção e funcionamento de escolas primárias, desenvolvimento de currículo, produção e distribuição de materiais pedagógicos, treinamento, serviços subcontratados incluindo comunicação, equipamentos gerais incluindo equipamento de TI, software e melhoria nas instalações físicas das escolas.
	21291	FORTALECIMENTO DO PROJETO DE MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS DO	
	21292	FORTALECIMENTO DO PROJETO DE MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS	
576		PROGERIRH –EIXOS DE INTEGRAÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS	Despesas com estudos, projetos, trabalhos civil, instalações, maquinário e equipamento.
	11442	Implementação da infra-estrutura	
583		ÁGUA E SAÚDE NA CIDADE	Despesas com estudos, projetos novos e contínuos, obras de construção civil, com suas instalações, maquinários e equipamentos.
	11606	Estruturando o sistema de fornecimento de água	
584		SANEAMENTO URBANO	Despesas com estudos, projetos novos e contínuos, obras de construção civil, com suas instalações, maquinários e equipamentos.
	11605	Estruturando o sistema de saneamento básico	